



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.938, DE 20 DE MARÇO DE 2012

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.888, de 12 de maio de 2.011, que autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, para a cessão de servidores municipais."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. - O artigo 2º. , da Lei Municipal nº. 1.888, de 12 de maio de 2.011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. - O Termo do Convênio a ser celebrado será elaborado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região.

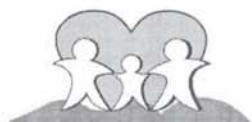
Parágrafo único – O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir da formalização do termo do convênio."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2012 –
47º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 010.02.2012 = PM
Autógrafo nº. 009.03.2012 = CM
Processo nº. 593/12 = PM



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br